

**Parecer nº 62/FEAM/URA ASF - CAT/2024**

PROCESSO Nº 2090.01.0031537/2024-32

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 102391932**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 102391932**

<b>PROCESSO SLA Nº: 693/2024</b>	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
----------------------------------	--

<b>EMPREENDEDOR:</b>	Luís Fernando Borges Júnior	<b>CNPJ:</b>	101.059.716-77
----------------------	-----------------------------	--------------	----------------

<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Luís Fernando Borges Júnior	<b>CNPJ:</b>	101.059.716-77
------------------------	-----------------------------	--------------	----------------

<b>MUNICÍPIO:</b>	Santo Antônio do Monte	<b>ZONA:</b>	Rural
-------------------	------------------------	--------------	-------

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-02-02-01	Avicultura (299.900 cabeças) Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada (20.000mdc/ano)		
G-03-03-4	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura (143 ha)	3	0
G-01-03-1			

<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
João Alves de Lacerda Borges – Engenheiro Civil	CREA-MG: MG00000166319D ART Obra/Serviço: MG20232528443
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Kelly Patrícia Andrade Medeiros Gestora Ambiental	1.379.491-2

**De acordo:**

Ressiliane Ribeiro Prata Alonso

1.492.166-2

Coordenadora de Análise Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Ressiliane Ribeiro Prata Alonso, Coordenadora Regional**, em 26/11/2024, às 07:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Patricia Andrade Medeiros, Servidor(a) Público(a)**, em 26/11/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **102391757** e o código CRC **5F2FA241**.

---

**Referência:** Processo nº 2090.01.0031537/2024-32

SEI nº 102391757



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento LUIS FERNANDO BORGES JUNIOR, localizado no município de Santo Antônio do Monte/MG, formalizou em 25/04/2024, por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo nº 693/2024, que tramita na Supram Alto São Francisco.

As atividades inseridas no escopo do processo foram enquadradas pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 217/2017 como: - “Avicultura” (código G-02-02-1), com criação total de 299.900 cabeças; Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada (código G-03-03-4), com produção nominal de 20.000 mdc/ano e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura (código G-01-03-1), com área útil de 143ha.

O empreendimento em questão é classificado por porte (médio) e potencial poluidor/degradador (médio) como classe 3, não sendo apresentado incidência de critério locacional.

Foi informado junto ao Relatório Ambiental Simplificado (RAS) que o fator locacional inicial foi descaracterizado, mesmo o empreendimento estando localizado em área de alto grau de incidência de cavidades, conforme consta no Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA nº. 86/2022 (doc SEI nº 48389909).

Na caracterização do empreendimento, foi informado se tratar de empreendimento em fase de operação, sendo todas as atividades iniciadas em 24/10/2022.

Foi apresentado certificado de Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, obtido por meio do processo SLA nº 3833/2022 em 24/10/2022, a qual atestou o desenvolvimento das atividades de Avicultura (código G-02-02-1) e Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (código G-04-01-4).

Contudo ressalta-se que foi expresso no fluxo do SLA os seguintes códigos: G-03-03-4: 20.000 (Produção Nominal | MDC/ano) G-02-02-1: 149.900 (Nº de Cabeças | Cabeças) G-01-03-1: 180 (Área Útil | ha) G-04-01-4: 59.900 (Produção Nominal | T/ano), os quais foram considerados como atividades em ampliação do pedido atual.

Segundo o empreendedor, em virtude da vigência da Deliberação Normativa nº 217/2017, a atividade caracterizada pelo código G-04-01-4, que anteriormente englobava a Sala de Classificação de Ovos, não mais abarca esta atividade, sendo agregada a atividade G-02-02-1 (Avicultura). Deste modo, a atividade G-04-01-4 será descontinuada no empreendimento.

Cabe informar que foi anexado ao processo a Declaração de Conformidade emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte - MG, em 21/12/2023, pela qual atesta a conformidade do local e instalação do empreendimento com as leis e regulamentos administrativos do Município, conforme art.1º, do Decreto Estadual nº47.383/2018.



Frente a solicitação do órgão ambiental foi apresentado Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA, sob o registro nº 6642259, com validade até 23/12/2024.

Foi verificado que o certificado de regularidade apenso ao processo, sob nº 5218856, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, não se encontrava atualizado no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA durante a análise.

Desta forma, o empreendedor foi informado do fato, por meio do Auto de Infração nº 380043/2024, que registrou a advertência do empreendimento, por atender aos requisitos do Decreto nº 47383/2018, Anexo I:

Art. 75 - A advertência será aplicada quando forem praticadas infrações classificadas como leves.

Segundo o estudo, o empreendimento atualmente opera com 10 funcionários, com previsão de 15 colaboradores após a obtenção da licença de ampliação, em um único turno de 8h/dia, durante 7 dias/semana e 12 meses/ano, sendo registrada ainda a residência de famílias de funcionários na Área Diretamente Afetada (ADA).

Diante do atendimento aos esclarecimentos solicitados pela equipe técnica da URA ASF, foi informado no estudo (ID 294383) a existência de 02 galpões aviários; 01 sala de classificação de ovos; 01 refeitório; 01 fábrica de ração; 02 estações de tratamento de efluentes (industrial e sanitário); 03 casas de colono e vigia; 01 sala de armazenamento temporário de resíduos, 01 composteira; 01 forno desidratador, praças de carbonização, 03 poços tubulares.

Conforme o empreendedor, diante a obtenção da licença de ampliação, será necessária a construção de outros 2 galpões de aviários, passando a 4 galpões. Foi informado ainda, que as demais estruturas já existentes, serão suficientes para atendimento da nova capacidade produtiva.

Contudo, conforme imagem disponível na Plataforma Brasil Mais em outubro/2023, é possível aferir que a instalação do 3º galpão foi iniciada antes do certificado de licença pleiteado.



Imagen 01 - Alteração da estrutura do empreendimento



Fig.01 - Instalação de 2 galpões na ADA do empreendimento objeto do LAS Cadastro. Imagem Agosto/2023



Fig.02 - Instalação de 3 galpões (sete vermelha) na ADA do empreendimento objeto da ampliação pleiteada. Imagem Outubro/2023

Diante de esclarecimentos solicitados ao empreendedor, foi apresentada (ID 179816) o cronograma de obras e relatório fotográfico, com coordenadas geográficas, do local onde serão instaladas as novas estruturas e atestado ainda, o início da construção de um galpão, com justificativa de ausência de alterações da ADA do empreendimento e no parâmetro de ampliação, atrelado ao número de aves.

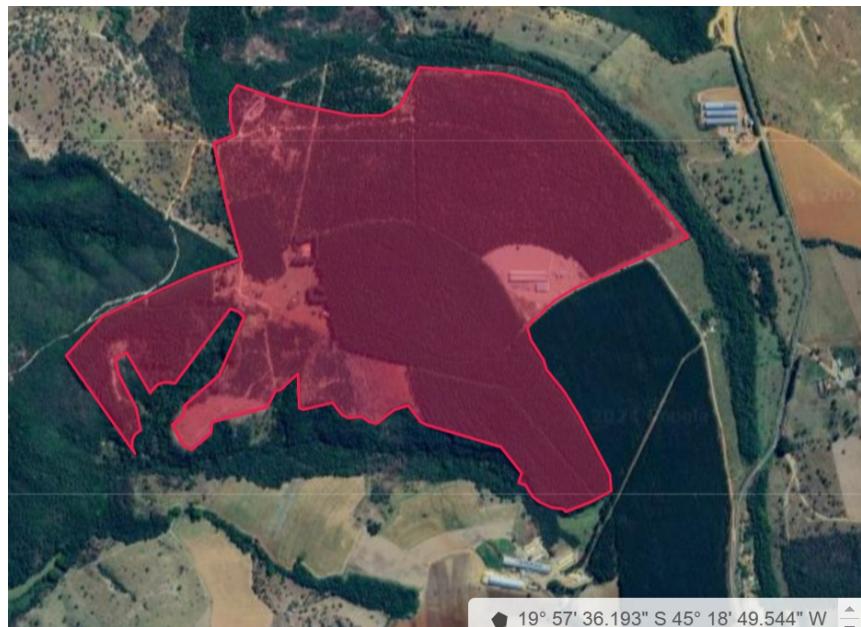
No entanto, o empreendedor, foi autuado por iniciar a ampliação da atividade de avicultura, com a construção de um novo galpão, caracterizando instalação sem a devida licença ambiental, fato que justificou a lavratura do AI nº 380043/2024, conforme §1º, art. 9º da DN nº217/2017.

Foi constatado que o imóvel possui área total escriturada de 201,4362 ha, porém verificou-se apenso ao processo o Cadastro Ambiental Rural - CAR do empreendimento, inscrito sob o nº MG-3160405-A100.E668.5994.4CF7.88D0.B74F.AE5C.9C14, com área total de 207,7738 ha, correspondendo a 5,9364 módulos fiscais do município de Santo Antônio do Monte -MG.

O empreendimento LUIS FERNANDO BORGES JUNIOR está localizado no imóvel rural de matrícula nº 20.157, Livro nº 2 RG, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Santo Antônio do Monte - MG e possui área escriturada de 201,4362 ha. Na figura abaixo é possível observar a área declarada no SLA, para a qual é requerida a licença ambiental simplificada, estando este inserido no imóvel supracitado nas coordenadas geográficas 19°57'36.193"S (Latitude) e 45°18'49.544"O (Longitude).



Imagen 02 - Polígono SLA



Fonte: SLA

Ressalta-se que não consta averbação de Reserva Legal às margens da matrícula do imóvel. De acordo com a metodologia do CAR, a Área de Preservação Permanente - APP possui 12,7269 ha, enquanto a Reserva Legal - RL indicada foi de 58,1645 ha totalizando 28% do empreendimento.

Cabe destacar que por se tratar de processo de licenciamento ambiental simplificado – LAS, a análise e aprovação das informações e das áreas declaradas pelo proprietário do imóvel rural inscrito no CAR serão realizadas posteriormente pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, em atendimento ao inciso IV do art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132/2022.

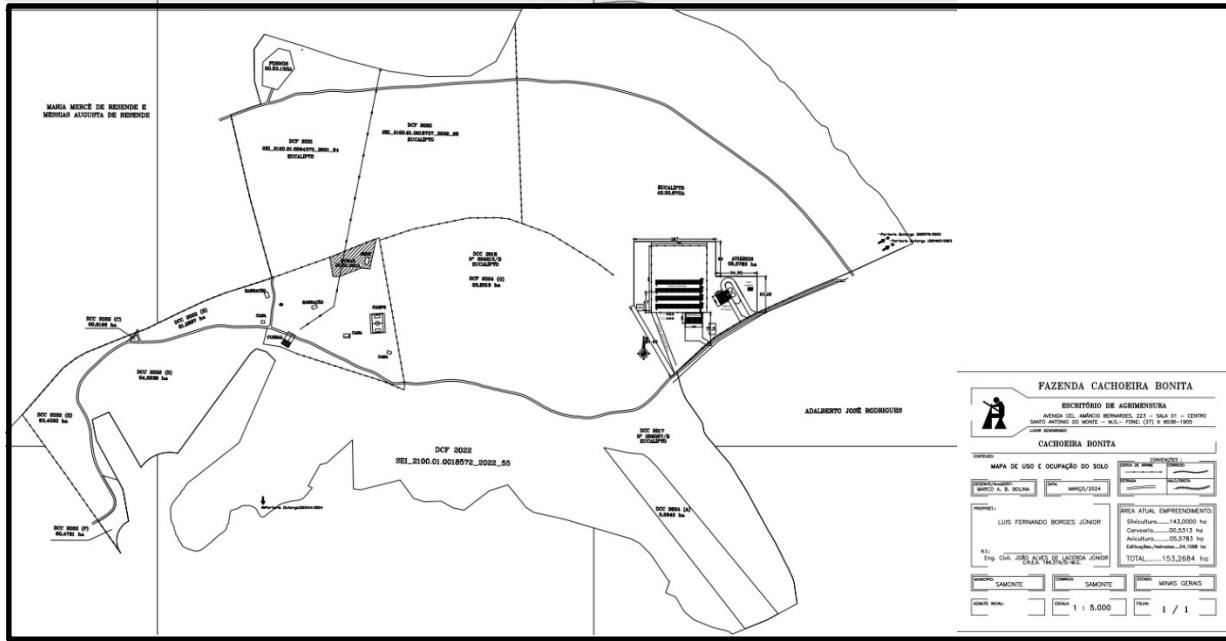
De acordo com a Certidão de Registro de Imóveis (CRI) que compõe o processo nº 639/2024, o imóvel possui os seguintes proprietários: Luis Fernando Borges Júnior, Felipe Antônio Borges e Fernanda Oliveira Borges.

Foi apenso ao processo a Carta de Anuênciam dos proprietários do imóvel, autorizando que o empreendimento em tela desenvolva toda e qualquer atividade listada na DN nº 217/2017.

Diante de solicitações de esclarecimento da equipe técnica da URA ASF, foi apresentada a planta topográfica planialtimétrica georreferenciada da área do empreendimento, com todos os tópicos requeridos.



Imagen 03 - Planta Topografica Planimétrica Georreferenciada



Fonte: Informação complementar (ID 302473)

Quanto ao regime de operação do empreendimento foram descritos como principais insumos a produção de milho, soja, calcário, farinha de carne, sal, mix de vitaminas, caixa de papelão, pentes de ovos e fita adesiva.

Foi informado pelo empreendedor, quanto ao uso da madeira (eucalipto) gerado na atividade silvicultura, o qual é transformado em carvão e posteriormente enviado para siderúrgicas. Foi protocolado junto ao RAS, o Certificado de Registro emitido pelo IEF de Produtor de Produtos e Subprodutos da Flora - Produtor de Carvão - Matéria Prima Própria - De 5.001 m<sup>3</sup> a 10.000 m<sup>3</sup>, válido até 30/09/2025 (Registro n. 39041/2021).

O empreendedor apresentou ainda o Certificado de Registro emitido pelo IEF de Extrator/Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora - Lenha - De 10.001 m<sup>3</sup> a 25.000 m<sup>3</sup>, válido até 30/09/2025 (Registro n. 39042/2021)

Foi apontado ainda que a utilização de material lenhoso por parte do empreendimento dá-se, exclusivamente, para a alimentação dos fornos desidratadores, responsáveis pela desidratação das carcaças de aves mortas, dos ovos impróprios para comercialização e dos restos alimentares advindos dos refeitórios, conforme regramento próprio dado pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do empreendimento., sendo apresentado o Certificado de Registro emitido pelo IEF Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora - Lenhas, Cavacos e Resíduos - Até 500 m<sup>3</sup>, válido até 30/09/2025 (Registro n. 68989/2023).

Contudo, cabe destacar que os restos de alimentos deverão seguir o mesmo procedimento estabelecido para o descarte de Lixo Doméstico, apontado no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.



Destaca-se que não será autorizado pelo órgão ambiental o encaminhamento do resíduos de restos alimentares para encaminhamento nos fornos deidratadores

Os processos produtivos das atividades da Fazenda foram resumidamente descritos pelo empreendedor:

- G-02-02-1 (Avicultura): As aves, ao chegarem na granja, são colocadas diretamente nas gaiolas dos galpões de postura. Posteriormente, são alimentadas de forma automatizada, tal qual a retirada dos ovos postos pelas aves, que são destinados para a sala de classificação, onde ocorre a lavagem, separação, classificação, acondicionamento final e encaixotamento deles. Os excrementos gerados pelos animais são retirados a cada 2 dias e destinados conforme descrito no PGRS, protocolado junto ao RAS. A retirada das aves mortas ocorre diariamente, de forma manual, pelos funcionários do empreendimento.
- G-01-03-1 (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura): A atividade silvicultora é realizada no empreendimento, através do plantio seminal de Eucalipto (*Eucalyptus grandis*), sendo destinado para a produção de carvão na atividade G-03-03-4.
- G-03-03-4 (Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada): O eucalipto gerado na atividade G-01-03-1, é colhido e transportado até a praça de carburação, sendo acondicionado dentro de fornos, em ciclos de 12 dias (acondicionamento, carbonização, esfriamento e retirada) e depois comercializado.

Com relação ao uso de recursos hídricos, foi informado pelo empreendedor que a utilização de água, será direcionada para a dessedentação animal, lavagem dos pavilhões, realização das atividades dos entrepostos regidas pelo código G-02-02-1 (Avicultura), refeitórios, vestuários, banheiros e no Arco de Desinfecção Sanitária de veículos e equipamentos, com demanda de água diária de aproximadamente 112,17 m<sup>3</sup>/dia.

Segundo informado no RAS, o empreendimento não faz, nem possui pretensão de utilizar água advinda de cursos d'água superficiais existentes no terreno, uma vez que o abastecimento do empreendimento será realizado por meio de captação de água subterrânea, via poços tubulares já existentes.

Foi identificada apenas ao processo as portarias de outorga nº 1207553/2019 e PRC. 07573/2018 de 27/08/2019 (válida até 31/07/2034), situado nas coordenadas geográficas de latitude 19°57'41"S e longitude 45°18'45"W; portaria de outorga nº 1200465/2023 e PRC. 64488/2022 de 24/01/2023 (válida até 24/01/2033), situado nas coordenadas geográficas de latitude 19°57'19.72"S e longitude: 45°17'58.95"W e portaria de outorga nº 1205970/2023 e PRC. 49290/2023 de 19/10/2023 (válida até 19/10/2033), situado nas coordenadas geográficas de latitude: 19°57'19.24"S e longitude: 45°17'59.33"W.

Considerando o consumo médio diário (112,17 m<sup>3</sup>/dia) citado no balanço hídrico junto ao RAS, verifica-se que a vazão outorgada (116,0 m<sup>3</sup>/dia) supre as demandas do empreendimento.

Como impactos ambientais inerentes a atividade, foram citados no RAS: efluentes líquidos, geração de resíduos sólidos e ruídos. O referido estudo foi elaborado pelo



engenheiro civil João Alves de Lacerda Júnior, CREA/MG 65040/D, cuja ART encontra-se acostada aos autos.

Quanto a geração dos efluentes líquidos foi informado no RAS que esta ocorre no arco de desinfecção de veículos, nos sanitários e refeitórios e na sala de classificação de ovos – lavagem de pisos, ovos e equipamentos, sendo a deposição e tratamento destes realizados por meio de 02 Sistemas de Tratamentos de Efluentes (BioETE).

Foi informado que os efluentes sanitários são direcionados para um sistema de tratamento de efluentes por meio de fossas sépticas com filtros anaeróbios, enquanto o efluente gerado na sala de classificação de ovos é destinado a outro sistema de tratamento específico, composto pelo gradeamento médio como tratamento preliminar; tratamento secundário, realizado pelo digestor anaeróbio e disposição final realizada por infiltração no solo, por meio de sumidouro. Foi apresentado projeto para o Sistema de Tratamento de Efluente Industrial, com dimensionamento dos sistemas, ambos assinados pela responsável engenheira de produção e engenheira civil, Maria Elisa Castro Maia, com apresentação de ART.

Em relação aos resíduos sólidos, foi apresentado junto ao RAS o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos no qual consta a caracterização dos resíduos sólidos conforme ABNT/NBR 10.004/2004:

CARACTERIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM	QUANTIDADE
Carcaça desidratada de aves mortas	I	Galpões de postura	110 kg/mês
Resíduos veterinários (frascos de vidro de medicamentos e vacinas)	I	Galpões de postura	5 kg/mês
Ovos impróprios para a comercialização	II-A	Sala de Classificação de Ovos	900 kg/mês
Excrementos das aves	II-A	Galpões de postura	331,6 t/mês
Restos de alimentos	II-A	Refeitórios	30 kg/mês
Lixo doméstico	II-A	Banheiros, escritório e refeitórios	30 kg/mês
Sucata de plásticos duros e de metais (Plásticos rígidos e resíduos de metais em geral, proveniente de equipamentos, estruturas danificadas e afins.)	II B	Entrepastos da atividade	20 kg/mês
Material reciclável (Embalagens em geral e resíduos de papel, papelão e plástico flexível.)	II-A	Entrepastos da atividade	100 kg/mês
Lâmpadas (de vapor de sódio e fluorescentes)	I	Todos os locais da atividade	Variável

Segundo o empreendedor, os resíduos sólidos gerados no empreendimento, são classificados como resíduos domésticos (gerados pelos banheiros, vestuários, refeitório e escritórios) e resíduo industriais (gerados pelo processo produtivo industrial, sala de classificação de ovos e galpões da granja), para tais foram definidas as seguintes destinações:

a) Carcaças desidratadas de Aves Mortas: As aves mortas (cerca de 110 kg/mês) são enviadas para um forno desidratador, alimentado por madeira, e atinge temperaturas entre 150°C – 180°C, o qual desidrata acima de 90% à umidade presente nas aves. Após a desidratação, resta carcaça e cinzas, que são enviadas para a composteira (por um período de 120 dias). Após esta etapa, o resíduo resultante é



retirado é incorporado aos excrementos das aves, que servirão de adubo para produtores rurais, conforme indicação de receituários agronômicos próprios.

b) Resíduos Veterinários: Os resíduos veterinários (cerca de 5 kg/mês) são postos em bombonas, para armazenamento temporário e, posteriormente, são enviados para a empresa AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA | CNPJ: 11.399.773/0001-09, corretamente licenciada pelo órgão competente.

c) Ovos impróprios para a comercialização: Os ovos impróprios para comercialização (cerca de 900 kg/mês), são enviados para um forno desidratador. O resíduo gerado (uma espécie de pó) é incorporado junto as carcaças e enviado para a composteira (por um período de 120 dias). Após a retirada do resíduo gerado é incorporado aos excrementos das aves e recebem destinação final comum (transporte para produtores rurais que utilizarão conforme receituário agronômico próprio).

d) Excrementos das aves: Os excrementos das aves são recolhidos a cada dois dias e destinados, imediatamente, para produtores rurais, onde servirão de adubo, conforme indicação de receituários agronômicos próprios.

Foram citadas no estudo, ações executadas pelo empreendimento com intuito de reduzir a umidade presente no esterco, a fim de minimizar incômodos gerados pelo mau cheiro:

a) rigoroso controle da alimentação das aves (quantidade e qualidade do alimento ofertado), por meio de acompanhamento com especialistas, a fim de reduzir a umidade do esterco na fonte geradora; b) permanência do esterco por 02 dias na esteira, o qual devido a atividade das aves e a geração de calor nos galpões aviários, tem sua umidade reduzida durante este período de espera; c) após este período, o esterco é encaminhado para caminhões, quando são adicionados serragem e calcário agrícola (CaCO<sub>3</sub>) ao seu preenchimento, que atuam reduzindo a umidade presente no adubo, basificando o pH do mesmo, reduzindo possíveis bactérias e pragas agrícolas, estabilizando a mistura para o transporte rodoviário e enriquecendo o esterco por meio do equilíbrio da relação C-N.

Foi apresentado no estudo, análises laboratoriais, que afirmaram boa relação de matéria orgânica e mineral no esterco verificado, baixa umidade, além de ausência de contaminantes ao solo, aos recursos hídricos e componentes capazes de causar danos à saúde humana, atestando assim a qualidade deste como fertilizante natural para o uso agrícola.

Foi atestado, por fim, a responsabilidade pelo transporte do esterco ser do próprio empreendimento gerador dele, sendo realizada por caminhão próprio ou de terceiros.

e) Lixo doméstico: O lixo doméstico (cerca de 30 kg/mês) é posto em bombonas, para armazenamento temporário e, posteriormente, enviados para a empresa INTEGRAÇÃO DE RESÍDUOS PARQUE DE TRANSFORMAÇÃO AMBIENTAL LTDA | CNPJ: 36.310.486/0001-01, corretamente licenciada pelo órgão competente

f) Sucata de plásticos duros e de metais (Plásticos rígidos e resíduos de metais em geral, proveniente de equipamentos, estruturas danificadas e afins.): As sucatas de plásticos duros e de metais (cerca de 20 kg/mês) serão direcionadas para a empresa FR METAIS COMÉRCIO ATACADISTA DE SUCATAS LTDA | CNPJ: 06.931.263/0001-09, corretamente licenciada pelo órgão competente.

g) Material reciclável (Embalagens em geral e resíduos de papel, papelão e plástico flexível.): O material reciclável gerado (cerca de 100 kg/mês) será destinado para a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTO ANTÔNIO



DO MONTE | CNPJ: 06.283.571/0001-67, corretamente licenciada pelo órgão competente.

h) Lâmpadas (de vapor de sódio e fluorescentes): As lâmpadas queimadas (geradas esporadicamente), são postas em bombonas, para armazenamento temporário e, posteriormente, são enviadas para a empresa AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA | CNPJ: 11.399.773/0001-09, corretamente licenciada pelo órgão competente.

Conforme constante no Item 11 deste Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), os resíduos gerados pelo empreendimento, receberão a correta destinação final, sendo enviados para empresas especializadas e licenciadas na coleta, transporte, armazenamento e destinação final de resíduos sólidos. No entanto, uma vez que a geração de resíduos é diária e, sendo impossível a destinação final diariamente dos resíduos gerados, o empreendimento contará com locais adequados para o armazenamento temporário dos resíduos sólidos, contando com área coberta e impermeabilizada e com segregação interna dos resíduos aí armazenados temporariamente, por meio de bombonas próprias e identificadas para cada resíduo.

Segundo o empreendedor, a fim de validar ações em Educação Ambiental que integrem este Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, propõem-se a realização de pontuais trabalhos de conscientização aos colaboradores, sobre a importância da correta separação dos resíduos, do acondicionamento temporário, da destinação final, da coleta seletiva, da gestão de resíduos e de outros temas voltados para o fim do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

Quanto aos impactos atrelados aos ruídos, segundo o estudo, estes não são expressivos no empreendimento, podendo ser considerados como desprezível, de acordo com as legislações vigentes.

Em consonância à instrução de Serviço SISEMA nº 01/2018, a análise do presente processo de licença ambiental simplificada com apresentação do RAS, foi feita em etapa única pela equipe técnica, com a conferência dos documentos pelo Núcleo de Apoio Operacional (NAO) da URA/ASF. Dessa forma, este Parecer Técnico refere-se exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental.

A análise do RAS foi feita com base nas informações prestadas pelo empreendedor. Sem aferição em vistoria in loco, sendo dessa forma, o empreendedor e seu(s) consultor(es) único(s) responsável(eis) pela veracidade das informações prestadas e que subsidiaram a elaboração deste parecer.

Desta forma, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento LUIS FERNANDO BORGES JUNIOR / FAZENDA CACHOEIRA BONITA, para as atividades de Avicultura, Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, no município de Santo Antônio do Monte-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



**ANEXO I**  
**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada Luiz Fernando Borges Júnior -**  
**Fazenda Cachoeira Bonita**

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Manter os certificados válidos, emitido pelo IEF, de Consumidor de Produtos e Subprodutos da flora, lenha, cavacos e resíduos.	Durante a vigência da licença
03	Instalar Caixa de Decantação no Sistema de Drenagem de Água Pluvial junto a Praça de Carbonização, evitando o carreamento de resíduos da produção de carvão vegetal para os cursos d'água	60 dias a partir da vigência da licença
04	Apresentar relatório fotográfico da instalação das Caixas de Decantação no Sistema de Drenagem de Água Pluvial.	60 dias a partir da vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**IMPORTANTE**

*Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-ASF, face ao desempenho apresentado; Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada de Luiz Fernando Borges Júnior - Fazenda Cachoeira Bonita

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do tratamento.	pH, sólidos suspensos, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, óleos, graxas e detergentes	Semestral

O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem (se for o caso):** Entrada do tratamento (efluente bruto). Saída da Caixa SAO (efluente tratado).

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos sólidos e rejeitos

##### 2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



## 2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR			DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

(\*)1- Reutilização 6 - Co-processamento

2 – Reciclagem 7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4- Aterro industrial 9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

### Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.